

**PORTARIA COREN-RO N. 134 DE 19 DE ABRIL DE 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo DFEP Coren-RO nº 121/2021;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-RO nº 020/2022;

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Ético Disciplinar Coren-RO nº 010/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 010/2022**, onde constam como denunciados os profissionais de Enfermagem Aristeu Borchadt – Coren-RO nº 145.7440-TEC, Elen Pereira Ferreira Coren-RO nº 365.843-TEC, Rosalina da Silva Miranda – Coren-RO nº 385052-TEC, Rozana Cláudia Eleotério Guizzardi- Coren-RO nº 743706-TEC, Valdinéia Emídio da Silva - Coren-RO nº 1.092.100-TEC, Jéssica L. Pereira – Coren-RO nº 1.211.474-TEC, Juliana Carla Gabiatti – Coren-RO nº 365.843-ENF, Delis Oliveira – Coren-RO nº 600.077-ENF, Sandra Lara Rodrigues-Coren – RO nº 190843 – ENF, Danúbia Lara P. de Souza – Coren-RO nº 546.918-ENF, Nicolas Marllon de Almeida Silva – Coren-RO nº 674 906-ENF, por negligência na assistência ao paciente.

**Presidente:** Amanda Daiana Pontes – Coren-RO nº 668.533-ENF;

**Secretaria:** Abilene Marques da Silva – Coren-RO nº 661.107-ENF;

**Vogal:** Josué da Silva Sicsú – Coren-RO nº 98.580-ENF.

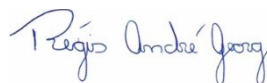
**Art. 2º** - Os membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, e demais Legislações pertinentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.



**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
Coren-RO nº 63592-ENF  
Presidente



**REGIS ANDRÉ GEORG**  
Coren-RO nº 245968-ENF  
Primeiro Secretário